



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.775, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera a [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Subunidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
01.01.31	Câmara Municipal de Areado			
		Criação de gratificação de Agente de Contratação	Atender a nova Lei de Licitações Lei nº 14.133	1.367,80
		Criação de gratificação de Membros de Equipe de Apoio	Atender a nova Lei de Licitações Lei nº 14.133	1.139,83
		Criação de gratificação de Pregoeiro	Atender a nova Lei de Licitações Lei nº 14.133	1.367,80
		Criação de Grat. De Fisc. E Controle de Patrimônio	Atender a todas as Instruções Normativas Instituídas pelo TCEMG, referente a controle e fiscalização patrimonial	3.687,95

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral